



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CV 062/11	08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA (DEPARTAMENTO DE COMPRAS)

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 062/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade “CONVITE”, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de Empresa para execução dos serviços de Manutenção em Canteiros, Ruas e Avenidas Asfaltadas, com realização dos serviços de Roçada, Poda, Rastelamento e Retira dos Materiais, em diversos locais, de conformidade com as planilhas elaboradas pela Divisão Técnica de Projetos e Engenharia desta Municipalidade. O recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia 20 de Dezembro de 2011, às 11:00 horas, na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, no endereço acima e as informações serão prestadas pelo fone (0XX13) 3842.7000 e fax (0XX13) 3842.1141, nos horários das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório.

A presente licitação será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e ao estabelecido neste Edital.

I - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a execução dos serviços de Manutenção em Canteiros, Ruas e Avenidas Asfaltadas, com realização dos serviços de Roçada, Rastelamento e Retira dos Materiais, em diversos locais, de conformidade com as planilhas elaboradas pela Divisão Técnica de Projetos e Engenharia deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, com os seguintes quantitativos:

Avenida Marginal Candapuí Norte.....	10.300,00 m²;
Avenida Marginal Candapuí Sul.....	2.120,00 m²;
Avenida Ver. Carlos Roberto de Paula.....	14.000,00 m²;
Av. Beira Mar (Baln. Porto Velho ao Baln Curitiba).....	31.080,00 m²;
Avenida 27 de Outubro.....	10.880,00 m².
Campo de Futebol Durval Marieto.....	7.885,26 m²;
Campo de Futebol Meu Recanto.....	7.098,49 m²;

Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos Projetos, às Normas e especificações técnicas fornecidas e em conformidade com as condições do Edital e da proposta vencedora.

II - DIA E HORA

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CV062/11	09

O envelope PROPOSTA deverá ser entregues no Departamento Compras na Av. Beira Mar, nº 11.000, neste Município de Ilha Comprida, até às 11:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2011, iniciando-se a abertura dos envelopes, no mesmo dia e local, às 10:00 horas.

III - PROPOSTA

3.1 - Da proposta deverão constar com clareza e sem rasura os seguintes elementos:

3.1.1 - Nome e qualificação completa da empresa proponente;

3.1.2 - Carta proposta contendo o custo total dos serviços, prazo para execução e validade, de acordo com o estabelecido no Edital;

3.1.3 - Orçamento contendo preço total de acordo com os quantitativos constantes da planilha elaborada pela PREFEITURA;

3.1.4 - No montante proposto pela concorrente deverão estar incluídos todos os custos operacionais e administrativos de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos;

3.1.5 - Os elementos que formam a proposta deverão ser datados, rubricados e assinados sem emendas, rasuras entrelinhas ou ressalvas;

3.1.6 - Validade da proposta: Até 60 (sessenta) dias.

IV - DOS TRABALHOS DA LICITAÇÃO

4.1.- No dia e hora determinados a Comissão de Licitação iniciará os seus trabalhos cabendo ao Presidente da comissão declarar a abertura e indicar o servidor para elaborar a ata.

4.1.1 - O Presidente iniciará a abertura das Propostas e verificará se foram cumpridas as exigências da Lei e do Edital;

4.1.2 - A Comissão Julgadora apreciará na hora qualquer impugnação apresentada;

4.1.3 - Findos os trabalhos a Comissão lavrará uma ata constando todos os dados necessários, nomes dos participantes, representantes, ocorrências e manifestações durante a reunião;

V - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - A Comissão de Licitação julgará as propostas apresentadas que serão classificadas pelo menor valor, classificando-se em primeiro lugar a empresa cuja proposta for a de menor valor total;

5.2 - A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados;

5.3 - Na hipótese da ocorrência de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do Artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em dia e hora previamente comunicado aos habilitados;

5.4 - Para efeito desta Licitação o preço total estimado pela prefeitura é de R\$ 51.685,52 (Cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para execução dos serviços no período de 30 (trinta) dias;

5.5 - Caso a proponente primeira colocada, com o menor preço, seja desclassificada, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente;

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.6.1 - Não obedeçam às exigências do Edital ou da Legislação Aplicável;

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
2006211	10

5.6.2 - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de prejudicar o julgamento;

5.6.3 - A Comissão Julgadora, após análise e elaboração da Ata de Julgamento, apresentará o processo ao senhor Prefeito para homologação ou anulação, conforme o caso;

5.6.4 - Em parecer devidamente fundamentado a Comissão poderá desclassificar qualquer concorrente ou propor ao senhor Prefeito a anulação da Licitação;

VI - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS E IMPUGNAÇÕES

6.1 - Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 109 e os prazos serão contados conforme Artigo 110 da mesma Lei;

6.2 - O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3 - Eventuais impugnações deverão ser propostas no prazo estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

6.4 - As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitação, com recurso ao Senhor Prefeito.

6.5.- Em havendo desistência expressa de qualquer interposição de recursos devidamente consignada em ata por parte das proponentes, poderá a Municipalidade, suspender o prazo, procedendo com a Homologação e Adjudicação de imediato à proponente declarada vencedora.

VII - DOS PREÇOS E REAJUSTES

7.1 - A execução dos serviços objeto deste Edital, obedecerá o regime de preço global.

7.2 - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de doze meses conforme determinação contida na lei 8.880 de 27/05/94, ou outro diploma legal que vier sucedê-la. Após este prazo os preços poderão ser reajustados pelos índices oficiais, fornecidos pelo Governo Federal.

7.3 - Os recursos financeiros para atender o objeto desta Licitação, constam das Dotações Orçamentárias - Ficha nº _____.

VIII - DO FATURAMENTO

8.1 - A empresa contratada deverá enviar a Prefeitura, Nota Fiscal de acordo com a proposta apresentada, que deverá ser analisada pelo responsável do Departamento de Obras, atestando a execução dos serviços.

8.2 - A Nota Fiscal conferida pelo responsável do Departamento de Obras, será enviada para pagamento na Tesouraria da Municipalidade. O pagamento dos serviços será realizado em parcela única, após a execução dos serviços.

IX - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços serão executados nas Avenidas Vereador Carlos Roberto de Paula/ Marginal Candapuí Sul/ Candapuí Norte/Beira Mar (Trecho Baln. Porto Velho ao Baln. Curitiba/27 de Outubro/Campo de Futebol Durval Marieto e Campo de Futebol Meu Recanto), neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CV 062/11	11

9.2 – A execução dos serviços deverá ter início a partir da data de assinatura do contrato.

X - DAS PENALIDADES

10.1 - Multas;

10.1.1 - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços.

XI - DO CONTRATO

11.1 - Assinatura;

11.1.1 - A firma vencedora será notificada para a assinatura do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação;

XII - OBSERVAÇÕES FINAIS

12.1 - Qualquer informação necessária será prestada pelo Departamento de Compras, junto a Comissão de Licitação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas, no horário de expediente da Prefeitura;

12.2 - Para esta Licitação é proibido consórcios ou qualquer tipo de agrupamento de firmas empreiteiras constituídas para participar deste Convite;

12.3 - Antes da entrega da proposta deverá a empresa que desejar concorrer, verificar se todos os orçamentos e documentações estão devidamente rubricados e assinados;

12.7 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I) Planilhas Orçamentárias;

Anexo II) Minuta do Contrato;

Ilha Comprida, 05 de Dezembro de 2011.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CV062/11	12

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 062/2011

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2012-APJ

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ILHA COMPRIDA E A
EMPRESA , PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento de contrato, as partes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, no Município de _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 062/2011, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1.- Por este Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA** foi julgada vencedora e se obriga, a fornecer e instalar no local a ser indicado pela **CONTRATANTE**, a execução dos serviços de Manutenção em Canteiros, Ruas e Avenidas Asfaltadas, com realização dos serviços de Roçada, Rastelamento e Retira dos Materiais, em diversos locais, de conformidade com as planilhas elaboradas pela Divisão Técnica de Projetos e Engenharia deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, com os seguintes quantitativos:

Avenida Marginal Candapuí Norte.....	10.300,00 m²;
Avenida Marginal Candapuí Sul.....	2.120,00 m²;
Avenida Ver. Carlos Roberto de Paula.....	14.000,00 m²;
Av . Beira Mar (Baln. Porto Velho ao Baln Curitiba).....	31.080,00 m²;
Avenida 27 de Outubro.....	10.880,00 m²;
Campo de Futebol Durval Marieto.....	7.885,26 m²;
Campo de Futebol Meu Recanto.....	7.098,49 m²;



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CV062/11	13

1.2.- Caberá a CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços elencados.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

2.1.- Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA constante do Convite nº 062/2011.

2.2.- O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1.- Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço de R\$ _____ (_____), que perfazem o valor global de R\$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA, que faz parte integrante do presente instrumento, a serem liberados em 03 (três) parcelas mensais.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1.- As planilhas de Medições serão elaboradas pela empresa CONTRATADA ao final de cada etapa, e serão previamente conferidas, revisadas e vistas pela Divisão Técnica de Engenharia ou Engenheiro designado para a fiscalização.

4.2.- A planilha apresentada, após a sua aceitação, será enviada à Contabilidade Municipal, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, para elaboração do empenho, para posterior pagamento.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE

5.1.- O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determinação contida na Lei nº 8.880, de 27.05.1994, ou outro diploma legal que vier a complementá-la, alterá-la ou sucedê-la. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado pela variação dos índices de Mão de Obra – relatório de custos de construção – São Paulo – Editora PINI..

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1.- O presente contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todo o equipamento e material necessário à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CV062/11	K4

pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula - Item 7.1, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7.2.- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.3.- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE, mencionado na cláusula oitava - item 8.1.

7.4.- A CONTRATADA se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

7.5.- A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os equipamentos de proteção necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adotar procedimento de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto desta contratação.

7.6.- A CONTRATADA se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda, item 2.2, deste instrumento.

7.7.- A CONTRATADA se obriga, no término dos serviços, a limpeza total da área para o recebimento provisório.

7.8.- A CONTRATADA será representada, durante a execução do contrato, pelo _____, na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim, aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1.- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, sendo o Senhor Juraci Brito de Oliveira.

8.2.- Os recursos financeiros para o atendimento do objeto do presente contrato, são provenientes, da Secretaria de Planejamento, estando alocados na dotação orçamentária nº ____.



CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1.- No caso da inadimplência parcial ou total do presente contrato, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93, estará sujeita as seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços ou término das etapas previstas.

9.2.- A CONTRATADA poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a CONTRATADA das penalidades prevista neste instrumento.

9.3.- As penalidades acima referidas, não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de junho de 1993.

CLÁUSULA X - DO CASO DE RESCISÃO

10.1.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2.- O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

CLÁUSULA XI - DO RECEBIMENTO

11.1 - Após a conclusão dos serviços, estes serão recebidos pelo Engenheiro Fiscal, ou funcionário designado, mediante apresentação da Nota Fiscal, que contemple a execução total dos serviços;

11.2.- A Divisão Técnica de Engenharia, deverá comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.3 – Em não estando de acordo a execução, a contratada ficará obrigada, a refazer a sua custa, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios porventura existentes, sempre sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei, a que fica sujeita a empresa.

CLÁUSULA XII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1.- O presente instrumento está integralmente vinculado ao Convite nº 062/2011, bem como a proposta de preços da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
0062/11	16

CLÁUSULA XIII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1.- O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA XIV - DO VALOR DO CONTRATO

14.1.- Para os efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA XV - DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1.- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Ilha Comprida, de _____ de 2012.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.- _____

2ª.- _____



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CV062/11	17

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

MODALIDADE CONVITE Nº 062/2011

Data da abertura das propostas: 20/12/2011 Horário: 10H00M

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal.

Declaramos que recebemos na íntegra esta carta convite, regida pela lei 8.666/93, composta de: EDITAL – 10 (dez) páginas.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Telefone: _____

Assinatura e carimbo do convidado

Recebido em: ____/____/2011, às ____ horas.